



Modelo De Atividade Do Médico Especialista Em Medicina Intensiva

PARTE 1.

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA ESPECIALIDADE

A Medicina Intensiva é uma área sistémica e diferenciada das Ciências Médicas que aborda especificamente a prevenção, diagnóstico e tratamento de situações de doença aguda potencialmente reversíveis, em doentes com falência iminente ou estabelecida de uma ou mais funções vitais

O médico especialista em Medicina Intensiva é o profissional detentor do título de especialista atribuído pela Ordem dos Médicos, devidamente inscrito no respetivo Colégio de Especialidade, em conformidade com o estatuído no artigo 97º do Decreto-Lei n.º117/2015 de 31 de agosto, e na revisão constante da Lei n.º 9/2024 de 19 de janeiro. O médico especialista em Medicina Intensiva é o profissional habilitado, nesta área disciplinar, por desempenhar todos os atos médicos, em conformidade com disposições do artigo 96º da Lei n.º 9/2024 de 19 de janeiro, nomeadamente:

1 — Atos próprios dos médicos definidos como o exercício em exclusivo da atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de medidas terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas médicas, cirúrgicas e de reabilitação, de promoção da saúde e prevenção da doença em todas as suas dimensões, designadamente física, mental e social das pessoas, no respeito pelos valores deontológicos e das *leges artis* da profissão médica.

2 — Atividades técnico-científicas de investigação e formação, de ensino, assessoria, de educação e organização para a promoção da saúde e prevenção da doença, quando praticadas por médicos.

3 — A identificação de doença crítica, pelo estudo dos seus sintomas e sinais, análise dos exames efetuados, visando a instituição da melhor atitude e atuação terapêutica preventiva, cirúrgica, farmacológica, não farmacológica ou de reabilitação. O médico especialista em Medicina Intensiva deve exercer a sua atividade com plena responsabilidade profissional e autonomia técnico-científica, devendo cooperar com outros profissionais cuja função seja complementar à sua, devendo coordenar as equipas multidisciplinares de trabalho constituídas centradas no doente crítico.



Todos os médicos especialistas em Medicina Intensiva estão comprometidos a assimilar os valores matriciais definidos no Serviço onde exercem funções, bem como os deveres consignados na lei, nomeadamente:

- a) Exercer a sua profissão com respeito pelo direito à proteção da saúde dos doentes e da comunidade;
- b) Esclarecer devidamente o doente sobre os cuidados a prestar e sobre aqueles que foram prestados, assegurando a efetividade do consentimento informado;
- c) Exercer as suas funções com zelo e diligência, assegurando o trabalho em equipa, tendo em vista a continuidade e garantia da qualidade da prestação de cuidados e a efetiva articulação de todos os intervenientes;
- d) Participar em equipas multidisciplinares e multiprofissionais para fazer face a situações de emergências ou catástrofe;
- e) Garantir o sigilo profissional e todos os demais deveres éticos e princípios deontológicos;
- f) Atualizar e aperfeiçoar conhecimentos e competências na perspetiva do desenvolvimento pessoal, profissional e de melhoria do seu desempenho;
- g) Colaborar com todos os intervenientes no trabalho de prestação de serviços de saúde, favorecendo o desenvolvimento de relações de cooperação, respeito e reconhecimento mútuo.

Os médicos especialistas devem, assim, prestar as funções assistenciais em respeito pela *leges artis*, com prontidão, indo ao encontro das necessidades dos doentes e cumprindo com os compromissos do serviço onde exercem funções.

PARTE 2.

AS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS DA CARREIRA MÉDICA

São funções do médico especialista em Serviços de Medicina Intensiva:

- a) Prestar cuidados de saúde mediante a prática de atos médicos do âmbito da sua especialidade, sob a sua responsabilidade direta ou da equipa na qual esteja integrado;
- b) Recolher, registar e efetuar tratamento e análise da informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde, designadamente, os referentes à vigilância de fenómenos de saúde e de doença;
- c) Participar nas atividades de planeamento e programação do trabalho a executar pelo serviço;



- d) Participar em programas e projetos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicéntricos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialização ou em área conexa;
- e) Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde;
- f) Assumir funções de orientador de formação ou responsável de estágio;
- g) Participar em júris de concurso ou noutras atividades de avaliação dentro da sua área de especialização ou competência;
- h) Planear e programar o trabalho a executar pela unidade onde desempenha funções;
- i) Desenvolver atitudes e práticas de coordenação técnico-científica e de autoaperfeiçoamento, que constituam modelo de referência para os médicos e outros profissionais do serviço;
- j) Manter e promover atividades regulares de investigação e apresentar anualmente ao Diretor de Serviço relatório da atividade realizada;
- k) Participar no planeamento, programação e avaliação do trabalho do serviço;
- l) Assumir a responsabilidade pelas atividades de formação e de desenvolvimento profissional contínuo dos médicos do serviço, conforme delegação ou compromisso com planeamento estratégico do serviço;
- m) Participar na elaboração, promoção e implementação de projetos de desenvolvimento técnico-científico, institucional, de qualidade e de inovação;
- n) Participar em júris de concursos para todos os graus e categorias da carreira médica, conforme aplicável, sempre que solicitado e devidamente autorizado.

No âmbito específico de um Serviço de Medicina Intensiva, são atribuições do médico especialista em Medicina Intensiva:

- i. Prestar as funções assistenciais e praticar atos médicos diferenciados, nomeadamente aqueles que se constituem em competências específicas do médico especialista em Medicina Intensiva;
- ii. Promover a prática da Medicina Intensiva em modalidade preventiva;
- iii. Promover a prática da Medicina Intensiva, prestando cuidados de saúde de elevada qualidade e diferenciação, executando atos médicos diferenciados, proporcionais às necessidades dos doentes, com processo de decisão tendencialmente colegial, inscrito no modelo funcional do serviço;
- iv. Promover a diferenciação do serviço nas suas áreas de maior volume de atividade, atuando na potenciação da relação entre escala e qualidade, nomeadamente nas áreas neurocrítica, trauma, sépsis, insuficiência respiratória aguda, insuficiência hepática, choque cardiogénico, transplante de órgãos, suporte ao dador e ao processo de doação de órgãos, pós-operatório major e vias verdes implementadas em Portugal;
- v. Promover a atividade dos Centros de Referência nos quais o Serviço de Medicina Intensiva se integre ou coordene, na modalidade de exigência que caracteriza um centro de referência, adquirindo competência específica na atuação diferenciada que pode implicar a implementação de técnicas



específicas, a avaliação das indicações e contra-indicações, a gestão clínica de doentes tratados ao abrigo do Centro de Referência e a participação em projetos de formação ou investigação associados;

- vi. Promover e fazer cumprir o registo no processo clínico dos atos, diagnósticos e procedimentos efetuados no serviço;
- vii. Participar comprometida e ativamente nas reuniões multiprofissionais e multidisciplinares;
- viii. Integrar grupos de trabalho multidisciplinares em área específicas de processo;
- ix. Aplicar o Consentimento Informado e informar os doentes e seus familiares sobre os atos médicos praticados, diagnósticos e prognóstico;
- x. Participar na formação de médicos em fases distintas da carreira médica;
- xi. Integrar e chefiar equipas de urgência sempre que nomeados para tal pela Direção de Serviço;
- xii. Participar em projetos de investigação científica;
- xiii. Participar nas atividades não assistenciais, complementares, que decorrem no serviço;
- xiv. Participar nas auditorias que decorram no serviço;
- xv. Integrar programas de melhoria contínua de Qualidade;
- xvi. Colaborar de forma livre e espontânea na elaboração dos planos estratégicos para o serviço, promovendo um sistema de comunicação livre e direto com as coordenações de área e com a Direção de Serviço.

A competência específica do médico especialista em Medicina Intensiva deverá, em complementaridade ao referido nas alíneas i. a xvi. do ponto anterior, expressar-se nos seguintes domínios, que para todos os efeitos, deverão constituir-se, coletivamente, como os elementos definidores da sua identidade profissional:

- i. Ser o médico especialista detentor da responsabilidade formal pela abordagem integrada e global do doente crítico adulto no sistema de saúde;
- ii. Ser o médico especialista com atribuição nuclear, na organização global dos serviços de saúde, em termos técnico científicos e técnico-jurídicos, pela prestação de cuidados ao doente crítico adulto, em qualquer ponto da cadeia assistencial onde este seja identificado, nomeadamente na interface com a instituição hospitalar ou em meio intra-hospitalar;
- iii. Avaliação, abordagem, gestão clínica e execução de planos preventivos, diagnósticos, terapêuticos, reabilitação ou paliativos do doente crítico adulto, definindo-se este como qualquer doente afetado por um processo fisiopatológico que ameace, comprometa ou determine a estabilidade de funções vitais, de homeostasia fisiológica, determinada pela natureza concreta de um processo de doença relativamente ao qual a ciência médica defina potencial de recuperação;
- iv. Participação ativa e responsável nas Vias Verdes implementadas em Portugal, nomeadamente no contexto específico determinado pelos algoritmos definidos nas normas publicadas pela Direção-Geral da Saúde;



ORDEM DOS MÉDICOS

- v. Constituir-se no médico especialista com competência para Coordenação do Trauma e da Via Verde de Sepsis nas instituições hospitalares;
- vi. Constituir-se nos médicos com capacidade e competência para execução e ensino de técnicas complementares de diagnóstico ou terapêutica determinantes para a prática da Medicina Intensiva, como intubação traqueal, colocação de cateteres endovasculares por técnicas diversas, colocação de drenagens torácicas, execução de paracentese, toracocentese, punção lombar, colocação de *pacemaker* provisório, execução de broncofibroscopia, implementação e interpretação de técnicas de monitorização de funções fisiológicas, de que se destacam função cardiocirculatória, função respiratória, função renal, função hematológica, função hepática e função neurológica;
- vii. Competência para execução, ensino e interpretação de técnicas de reanimação cardiorrespiratória, e quando integrados em Centro de Referência, de técnicas de reanimação com recurso a suporte extracorpóral (E-CPR);
- viii. Competência para execução e ensino de técnicas de abordagem da via aérea, nomeadamente e em complementaridade, intubação traqueal, traqueostomia percutânea, cricotirotomia de emergência e outras técnicas para abordagem da via aérea difícil;
- ix. Competência para execução, ensino e interpretação de ecocardiografia transtorácica e/ou transesofágica aplicada ao doente crítico;
- x. Competência para execução, ensino e interpretação de ultrassonografia aplicada ao doente crítico, nomeadamente, ecografia vascular, ecografia torácica, ecografia abdominal e ecografia transcraniana;
- xi. Constituir-se como o único médico especialista com detenção de competência para a coordenação, gestão e Direção de Serviço de Medicina Intensiva;
- xii. Desenvolver competência para a gestão de equipas multiprofissionais envolvidas na abordagem, diagnóstico e terapêutica do doente crítico;
- xiii. Competência para execução, ensino e interpretação de técnicas de neuromonitorização multimodal, de que se destacam sistemas de monitorização de pressão intracraniana, eletroencefalografia processada, oxigenação do tecido cerebral, hemodinâmica cerebral específica, espetroscopia de infravermelhos (NIRS), gestão de drenagem ventricular externa;
- xiv. Competência para execução, ensino, interpretação e monitorização de intervenções farmacológicas na área da sedação e analgesia, prevenção, controlo e tratamento das manifestações diversas da epilepsia, gestão de função cardiocirculatória, gestão de função hepática, função renal, função hematológica e função imunológica;
- xv. Competência para execução, ensino e interpretação de modalidades de suporte transfusional;
- xvi. Competência para execução, ensino e interpretação das técnicas de suporte respiratório, incluindo diferentes técnicas de administração de oxigénio, ventilação mecânica não-invasiva e ventilação mecânica invasiva, e técnicas de suporte vital por circulação extracorpóral (quando integrados em Centros de Referência para a Área de ECMO),
- xvii. Competência para execução, ensino, interpretação e prescrição personalizada de suporte nutricional;



- xviii. Competência para a execução, ensino e interpretação de técnicas de suporte cardiovascular, incluindo ressuscitação hemodinâmica, monitorização hemodinâmica não invasiva e invasiva da macro e microcirculação, suporte circulatório farmacológico e mecânico (quando integrados em Centros de Referência para a Área de ECMO);
- xix. Competência para a execução, ensino e interpretação de técnicas de suporte renal, incluindo as diversas modalidades de substituição renal contínua (hemodiálise venovenosa contínua, hemofiltração venovenosa contínua, hemodiafiltração venovenosa contínua, ultrafiltração continua lenta) e técnicas intermitentes da substituição da função renal (SLED-híbrida);
- xx. Competência para execução, ensino e interpretação das técnicas de suporte hepático;
- xi. Competência para execução, ensino e interpretação das técnicas depurativas no contexto de intoxicações;
- xxii. Competência para execução, ensino e interpretação das técnicas de imunomodulação;
- xxiii. Competência para execução, ensino e interpretação de modalidades de assistência em processo de fim de vida, com particular ênfase na preservação da dignidade humana, mitigação do sofrimento físico e psicológico, com promoção das atitudes respeitadoras de sistemas específicos de credo espiritual ou religioso;
- xxiv. Competência para execução, ensino e interpretação das técnicas de manutenção e preservação de órgãos com o intuito de colheita e doação;
- xxv. Competência para execução e ensino do protocolo regimental de avaliação de morte cerebral e de morte por paragem circulatória, em absoluto respeito pelas determinações jurídicas aplicadas no país;
- xxvi. Competência específica em técnicas de comunicação que o habilite para a abordagem do doente crítico adulto, visando o estabelecimento da relação médico: doente no respeito pela verdade, autonomia, transparência e dignidade, bem como para a gestão de equipas multiprofissionais e multidisciplinares, e para a interação com a família;
- xxvii. Constituir-se no médico especialista com competência para identificar o doente em risco de vir a desenvolver síndrome pós internamento em medicina Intensiva, promover as medidas preventivas em conformidade, identificar os componentes físicos, psicológicos, cognitivos, sociais e familiares da síndrome pós internamento em Medicina Intensiva.
- xxviii. Competência para execução, ensino e interpretação de síndrome pós internamento em medicina Intensiva e coordenação das equipas multidisciplinares e multiprofissionais que facilitam os processos de transição até à comunidade, com especial ênfase no handover progressivo e nas consultas de follow-up.
- xxix. Competência para a gestão integrada dos fluxos assistenciais, nomeadamente na interpretação e execução das recomendações da rede de referência nacional hospitalar de Medicina Intensiva.



O médico especialista em Medicina Intensiva deverá manter um compromisso constante com a atualização científica, com a prática em acordo com a *leges artis*, com o ensino e com a investigação. Em proporcionalidade e complementaridade, o médico especialista em Medicina Intensiva deverá participar na sistemática identificação das potencialidades e das vulnerabilidades ou omissões que no Sistema de Saúde, e nas instituições hospitalares em concreto, condicionam a prática da Medicina Intensiva em acordo com as disposições do presente documento, identificando e interpretando os mecanismos que estão ao seu alcance para correção das necessidades e potenciação das virtudes declaradas.

PARTE 3.

ATIVIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA INTENSIVA

As atividades do médico especialista em Medicina Intensiva, em função dos conteúdos funcionais das categorias de assistente, assistente graduado e assistente graduado sénior, estão descritas nos artigos 11º, 12º e 13º do DL n.º 177/2009 de 4 de agosto, que estabelece o regime especial da carreira médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional. Este diploma foi objeto de alterações - DL n.º 137/2023, de 29/12; - DL n.º 103/2023, de 07/11; - DL n.º 266-D/2012, de 31/12. O diploma sofreu ainda diversas atualizações sendo publicado com novas versões - 4ª versão - a mais recente (DL n.º 137/2023, de 29/12), - 3ª versão (DL n.º 103/2023, de 07/11), - 2ª versão (DL n.º 266-D/2012, de 31/12), - 1ª versão (DL n.º 177/2009, de 04/08).

Atividade Assistencial (Presencial / Não Presencial)

O médico especialista em Medicina Intensiva é o detentor da responsabilidade formal pela abordagem integrada e global do doente crítico adulto no sistema de saúde, sendo que a ele compete realizar a avaliação, abordagem, gestão clínica e execução de planos preventivos, diagnósticos, terapêuticos, reabilitação ou paliativos do doente crítico adulto, definindo-se este como qualquer doente afetado por um processo fisiopatológico que ameace, comprometa ou determine a estabilidade de funções vitais, de homeostasia fisiológica, determinada pela natureza concreta de um processo de doença relativamente ao qual se exprima potencial de recuperação.

A missão assistencial do médico especialista em Medicina Intensiva, sendo primariamente desenvolvida nos Serviços de Medicina Intensiva, estende-se pelo circuito do doente crítico instituído em cada Unidade Hospitalar. Assim, dependente do modelo implementado em cada instituição, são áreas de atuação do médico especialista em Medicina Intensiva:

- a) Serviço de Medicina Intensiva;
- b) Sala de Emergência;
- c) Emergência Intra-hospitalar;



- d) Consulta de seguimento pós alta intra e extra-hospitalar e *handover* progressivo;
- e) Consulta telemática ou telefónica;
- f) Consultadoria interna e externa em contexto de serviço de urgência e internamento hospitalar;
- g) Consultas ou processos assistenciais integrados multidisciplinares ou multiprofissionais.

A atividade assistencial tem também forte componente na gestão do risco e na promoção da qualidade e segurança, sendo estes pilares fundamentais para garantir a prática segura e confidente de cuidados de saúde. Para garantir estes componentes, integram adicionalmente a missão assistencial do médico especialista em Medicina Intensiva:

- Efetuar registos clínicos adequados, nomeadamente notas de admissão, diários clínicos, relatórios de transferência ou alta, relatórios de complicações clínicas, iatrogenias, ou efeitos adversos farmacológicos, bem como notas de avaliação prognóstica;
- Elaborar relatórios clínicos formais;
- Efetuar registo de eventos críticos ou de situações comprometedoras da qualidade e segurança, em alinhamento com as políticas ou programas implementados nos serviços e nas instituições;
- Ajuizar e registar eventuais desvios sobre a aplicabilidade dos princípios da ética médica e dos postulados deontológicos;
- Preparar e participar em reuniões de serviço para discussão de casos clínicos, reuniões de morbidimortalidade, análise de desempenho e produção do serviço, análise de óbitos;
- Referenciar doentes para outros Serviços de Medicina Intensiva, em função do modelo vigente da Rede de Referenciação Hospitalar em Medicina Intensiva;
- Referenciar doentes para outras instituições ou especialidades médicas, assegurando a transmissão integral e organizada dos elementos informativos que salvaguardem a prossecução dos planos preventivos, diagnósticos, terapêuticos ou de reabilitação do doente crítico.

Atividade Complementar Não Assistencial

Ao médico especialista em Medicina Intensiva compete ainda a responsabilidade de adquirir capacidades e executar atividades não assistenciais, com proficiência, promotoras do bom funcionamento das instituições, dos serviços ou das equipas, o desenvolvimento da ciência médica, a aplicação das recomendações para modelos de melhor prática clínica, a avaliação de falhas de desempenho, constituir-se como perito perante a comunidade científica, perante a comunidade jurídica ou perante a sociedade, promovendo o equilíbrio funcional do sistema e reposição da dignidade e do respeito pelas determinações da lei e da ciência. São exemplos de áreas de ação ou missão fortemente recomendados, mas não exclusivas, as seguintes:



Gestão Organizacional:

- Participação em comissões Institucionais nas áreas:
 - i. Controlo de Risco e promoção da Qualidade e Segurança
 - ii. Humanização
 - iii. Via Verde da Sépsis
 - iv. Via Verde do Trauma
 - v. Nutrição clínica
 - vi. Doente Crítico
 - vii. Reanimação cardiorrespiratória
 - viii. Gabinete Emergência e Catástrofe / Situações de Exceção
 - ix. Comissão Ética
- Coordenação de Centros de Referência na área de Medicina Intensiva;
- Coordenação da Colheita e Transplantação de órgãos;
- Coordenação da Doação de Órgãos.

• Formação Médica

- Educação Médica Contínua:
 - i. Cursos de formação profissional
 - ii. Congressos e Reuniões Científicas
 - iii. Pós-graduações
- Internato Médico
 - i. Orientação da formação de médicos internos
 - ii. Direção do Internato Médico
 - iii. Integração de Júri de Exame final de especialidade
- Formação de outros Profissionais de Saúde
- Avaliação de Pares
 - i. Júri Assistente Hospitalar Graduado
 - ii. Júri Assistente Hospitalar Sénior

• Docência

- i. Pré-graduada
- ii. Pós-graduada

• Investigação e divulgação científica

• Qualidade e Gestão do Risco

- i. Grupos de trabalho do Serviço de Medicina Intensiva;
- ii. Programa HELICS (ou similar);
- iii. Programa de Prevenção Infeção no âmbito do GLP-PPCIRA;
- iv. Programa STOP Infeção;
- v. Registo Nacional em Medicina Intensiva